



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



DECRETO Nº 39 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE
TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, com escopo no art. 2º e art. 5º, alínea *p*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com a planta que integra esta Lei (Anexo I), os imóveis assim identificados:

I - UM TERRENO, para ser instalada a Orla Jorge de Castro, sem benfeitorias, situado no Conjunto Jorge Castro, Povoado Jequiázinho, Jequiá da Praia- AL, com área de 1.376,95 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.892.892,890m e E 826.900,739m; N 8.892.826,223m e E 826.919,629m; N 8.892.821,856m e E 826.901,556m; N 8.892.822,905m e E 826.899,760m; N 8.892.887,433m e E 826.881.477m:

II - UM TERRENO, para ser instalada a Orla de Lagoa Azeda, sem benfeitorias, no Povoado Lagoa Azeda, Jequiá da Praia-AL, com área de 1.760,13 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.896.841,510m e E 831.667,646m; N 8.896.841,509m e E 831.667,649m; N 8.896.792,495m e E 831.649,118m; N 8.896.769,291m e E 831.639,097m; N 8.896.759,612m e E 831.634,142m; N 8.896.748,963m e E 831.627,551m; N 8.896.738,683m e E 831.620,263m; N 8.896.706,743m e E 831.596,755m; N 8.896.679,676m e E 831.575,637m; N 8.896.668,714m e E 831.565,971m; N 8.896.655,106m e E 831.552,234m; N 8.896.650,974m e E 831.546,140m; N 8.896.648,322m e E 831.540,296m; N 8.896.642,272m e E 831.524,570m; N 8.896.627,977m e E 831.534,679m; N 8.896.665,681m e E 831.571,696m; N 8.896.675,811m e E 831.580,295m; N 8.896.703,088m e E 831.601,577m; N 8.896.728,734m e E 831.621,823m; N 8.896.745,618m e E 831.632,596m; N 8.896.756,636m e E 831.639,415m; N 8.896.766,710m e E 831.644,573m; N 8.896.790,224m e E 831.654,728m; N 8.896.801,168m e E 831.658,865m; N 8.896.812,638m e E 831.663,822m; N 8.896.818,820m e E 831.666,159m; N 8.896.838,780m e E 831.674,867m;

III - UM TERRENO, para ser instalada a Praça Sabina, sem benfeitorias, na Rua Oitizeiro, centro, Jequiá da Praia-AL. Com área de 260,85 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.891.959,585m e E 826.791,415m; N 8.891.957,468m e E 826.802,311m; N 8.891.955,536m e E 826.805,595m; N 8.891.952,539m e E 826.806,878m; N 8.891.950,614m e E 826.806,634m; N 8.891.948,358m e E 826.805,362m; N 8.891.939,143m e E 826.798,378m; N 8.891.940,429m e E 826.788,834m;

B.



**ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



IV - UM TERRENO, para ser instalada a Praça Alagoinhas, sem benfeitorias, na Rua da Estrada Lagunar, s/n, centro, Jequiá da Praia-AL, com área de 106,79 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.898.166,990m e E 820.353,729m; N 8.898.164,915m e E 820.357,996m; N 8.898.164,865m e E 820.358,138m; N 8.898.157,742m e E 820.355,499m; N 8.898.154,571m e E 820.355,094m; N 8.898.152,320m e E 820.353,694m; N 8.898.146,406m e E 820.353,224m; N 8.898.147,840m e E 820.347,604m; N 8.898.166,338m e E 820.352,323m;

V - UM TERRENO, para ser instalada duas Praças e um canteiro, sem benfeitorias, na Rua da Igreja, s/n, centro, Jequiá da Praia-AL, com área de 4.386,79 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.891.638,622m e E 826.381,625m; N 8.891.581,822m e E 826.401,346m; N 8.891.574,149m e E 826.403,373m; N 8.891.523,941m e E 826.412,620m; N 8.891.485,170m e E 826.409,973m; N 8.891.443,089m e E 826.404,353m; N 8.891.443,089m e E 826.404,353m; N 8.891.431,728m e E 826.413,113m; N 8.891.434,350m e E 826.379,039m; N 8.891.442,492m e E 826.388,865m; N 8.891.462,762m e E 826.392,031m; N 8.891.486,681m e E 826.395,044m; N 8.891.515,465m e E 826.397,256m; N 8.891.516,850m e E 826.396,559m; N 8.891.522,332m e E 826.387,843m; N 8.891.575,321m e E 826.375,148m; N 8.891.582,742m e E 826.373,025m; N 8.891.624,195m e E 826.362,994m; N 8.891.635,343m e E 826.361,678m;

VI - UM TERRENO, para ser instalada a Praça do Rio, sem benfeitorias, na Rua da Praia, s/n, Jequiá da Praia-AL, com área de 1.763,53 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.892.053,317m e E 826.137,980m; N 8.892.051,481m e E 826.145,633m; N 8.892.052,581m e E 826.145,918m; N 8.892.043,049m e E 826.182,746m; N 8.892.041,668m e E 826.182,408m; N 8.892.033,816m e E 826.214,524m; N 8.892.012,502m e E 826.203,517m; N 8.892.030,892m e E 826.137,999m; N 8.892.036,327m e E 826.139,390m; N 8.892.040,863m e E 826.120,229m; N 8.892.041,632m e E 826.120,411m; N 8.892.042,867m e E 826.115,196m; N 8.892.042,098m e E 826.115,014m; N 8.892.042,536m e E 826.113,165m; N 8.892.042,536m e E 826.113,165m; N 8.892.040,487m e E 826.141,692m; N 8.892.049,901m e E 826.143,991m; N 8.892.051,450m e E 826.137,532m;

VII - UM TERRENO, para ser instalada a Praça Jorge de Castro, sem benfeitorias, na Rua Projetada, s/n, Jequiá da Praia-AL, com área de 242,45 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.892.940,004m e E 827.045,803m; N 8.892.927,143m e E 827.050,059m; N 8.892.921,488m e E 827.032,971m; N 8.892.935,504m e E 827.029,665m.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ou mediante acordo firmado entre as partes, levando-se em conta o laudo de avaliação de lavra do engenheiro responsável.

Art. 3º - A finalidade do presente Decreto é a execução da obra de engenharia civil do município de Jequiá da Praia-AL, onde serão erguidas as praças e orlas.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

P.



**ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jequiá da Praia, 19 de outubro de 2021


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito Municipal